

Autógrafo nº 5/65 Projeto de Lei nº 5/65
Lei nº 500

Dispõe sobre, digo Dispõe a extensão da Rede
de Abastecimento de Água

A Câmara Municipal de Palmópolis, decreta:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir mediante concorrência pública, 1.500 metros de tubos de ferro fundido para a extensão da rede de abastecimento de água do município, podendo para esse fim dispor do orçamento corrente até a importância de Cr\$ = 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Para atender às despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr\$ = 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) que será coberto com o superavit financeiro apurado em balancete no exercício de 1964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmópolis, em 6 de Abril de 1965. aa) Sebastião de Oliveira - Vice-Presidente em exercício. José D'Almeida, Castanheira, 1º Secretário. Ou Sydney Abreu Campos, Diretor da Secretaria Municipal.

[Assinatura]